



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 067/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 101/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 033/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de material de Consumo (Escolar, Expediente, Aviamentos, Tecidos e Informática) para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2024, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 067/2023 bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 067/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa C.A. de Barros Silva Acessórios para Papelaria e Limpeza, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.426.140/0001-90, com sede na cidade de Pirajú, SP, na Rua: Robson Vieira Prestia, nº 80, CEP: 19.800-680, e-mail: , neste ato representada por Camila Aparecida de Barros Silva, residente e domiciliado na cidade de Pirajú, SP, na Rua: Robson Vieira Prestia, nº 80, CEP: 19.800-680, inscrito no CPF/MF sob nº 22562694856 e portador da Cédula de Identidade RG nº 43433820, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 3.916,00 (três mil, novecentos e dezesseis reais)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENDA DIÁRIA PERMANENTE. Tamanho 15x19cm; em capa dura, personalizável com nome, frase ou logo; impressa em papel offset 75g; um dia por pagina; elástico para fechamento, opcional; bolso interno duplo em papel, para guardar coisinhas; fita marca-páginas em tecido; 188 folhas (376 páginas)	tilibra	Unidad	200	R\$ 19,580000	3.916,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA Nº 1/5 mm com 50 unidades	amigold	Caixa	50	R\$ 1,850000	92,50

LOTE 3

Valor Total do Lote: 310,00 (trezentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00 - caixa com 100 unidades	nybc	Caixa	50	R\$ 6,200000	310,00

LOTE 20

Valor Total do Lote: 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOBINA DE PAPEL KRAFT acetinado 80g/60 cm com 10 quilos	ns	Unidad	40	R\$ 59,000000	2.360,00

LOTE 21

Valor Total do Lote: 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOBINA KRAFT PURO 60cm x 200 metros, com 12 kg.	ns	Unidad	40	R\$ 64,000000	2.560,00

LOTE 22

Valor Total do Lote: 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

1	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº. 20 (04 x 03 x 01 cm - Comprimento x Largura x Altura), especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com nacionalidade e código de barras estampado na mesma, composição: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo, não tóxico. Produto com certificação do INMETRO. Caixa com 20 unidades	master	Caixa	250	R\$ 9,900000	2.475,00
---	--	--------	-------	-----	--------------	----------

LOTE 23

Valor Total do Lote: 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº. 40, para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com prazo de validade e nacionalidade estampado na mesma, composição: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização. Produto com certificação do INMETRO, nos termos da NBR 15.236. Caixa com 40 unidades	master	Caixa	200	R\$ 9,850000	1.970,00

LOTE 44

Valor Total do Lote: 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA HIDROCOR GROSSA, tinta lavável na maioria dos tecidos, não tóxica, ponta de poliéster de 4.0 mm e tinta à base de água, com medidas de 12,4cm. Caixa com 12 unidades	lyke	Caixa	100	R\$ 9,980000	998,00

LOTE 58

Valor Total do Lote: 683,00 (seiscentos e oitenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 transparente. Pacote com 100 unidade	prolan	Pacote	20	R\$ 34,150000	683,00

LOTE 61



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Valor Total do Lote: 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTOLINA BRANCA DUPLA FACE confeccionada em celulose vegetal, 66x50, gramatura 150g/m2	aloform	Unidad	300	R\$ 0,550000	165,00

LOTE 62

Valor Total do Lote: 204,00 (duzentos e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTOLINA CORES VARIADAS, dupla face confeccionada em celulose vegetal, 66x50, gramatura 150g/m2	aloform	Unidad	300	R\$ 0,680000	204,00

LOTE 64

Valor Total do Lote: 70,00 (setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVEIRO DE PLÁSTICO COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO. Cores sortidas. Medidas aproximadas: 6 x 2,5 x 0,5 cm. Caixa com 50 unidades	waleu	Caixa	2	R\$ 35,000000	70,00

LOTE 84

Valor Total do Lote: 106,30 (cento e seis reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORTADOR DE E.V.A MÉDIO regular 15 mm	make +	Unidad	10	R\$ 10,630000	106,30

LOTE 85

Valor Total do Lote: 171,40 (cento e setenta e um reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORTADOR DE E.V.A PEQUENO. Mini 9 mm	make +	Unidad	10	R\$ 17,140000	171,40

LOTE 90

Valor Total do Lote: 5.030,00 (cinco mil e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

1	E.V.A LISTRADO em chapas 40x60 cm x 2 mm, embalagem com 10 unidades – modelos diversos	haiti	Pacote	200	R\$ 25,150000	5.030,00
---	--	-------	--------	-----	---------------	----------

LOTE 98

Valor Total do Lote: 40,00 (quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPE MARROM MEDIO 176x250 kraft	scrity	Unidad	200	R\$ 0,200000	40,00

LOTE 99

Valor Total do Lote: 347,20 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM, preto. Pacote com 100 unidades	ejr	Pacote	20	R\$ 17,360000	347,20

LOTE 100

Valor Total do Lote: 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM, preto. Pacote com 80 unidades	ejr	Pacote	20	R\$ 19,350000	387,00

LOTE 101

Valor Total do Lote: 583,40 (quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM, preto. Pacote com 36 unidades	ejr	Pacote	20	R\$ 29,170000	583,40

LOTE 102

Valor Total do Lote: 583,40 (quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM, preto. Pacote com 27 unidades	ejr	Pacote	20	R\$ 29,170000	583,40

LOTE 103

Valor Total do Lote: 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM, preto. Pacote com 18 unidades	ejr	Pacote	20	R\$ 29,100000	582,00

LOTE 104

Valor Total do Lote: 241,20 (duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7 MM, preto. Pacote com 100 unidades	ejr	Pacote	20	R\$ 12,060000	241,20

LOTE 105

Valor Total do Lote: 136,60 (cento e trinta e seis reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM, preto. Pacote com 100 unidades	ejr	Pacote	10	R\$ 13,660000	136,60

LOTE 109

Valor Total do Lote: 271,00 (duzentos e setenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTILETE – GRANDE, LARGO, confeccionado em plástico, cor neutra, caixa contendo 12 unidades, com lâmina de 18 mm.	master	Caixa	20	R\$ 13,550000	271,00

LOTE 112

Valor Total do Lote: 11,00 (onze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTRATOR DE GRAMPOS - espátula em aço inox	cavia	Unidad	10	R\$ 1,100000	11,00

LOTE 122

Valor Total do Lote: 310,00 (trezentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 18MM X 50M de boa qualidade e validade	altape	Unidad	200	R\$ 1,550000	310,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LOTE 127

Valor Total do Lote: 220,00 (duzentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA DE CETIM N° 9 (largura 38mm) 100% Poliamida, rolo com 50 metros. Cor pink	progresso	Rolo	10	R\$ 22,000000	220,00

LOTE 128

Valor Total do Lote: 220,00 (duzentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA DE CETIM N° 9 (largura 38mm) 100% Poliamida, rolo com 50 metros. Cor salmão	progresso	Rolo	10	R\$ 22,000000	220,00

LOTE 129

Valor Total do Lote: 220,00 (duzentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA DE CETIM N° 9 (largura 38mm) 100% Poliamida, rolo com 50 metros. Cor verde bandeira	progresso	Rolo	10	R\$ 22,000000	220,00

LOTE 130

Valor Total do Lote: 220,00 (duzentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA DE CETIM N° 9 (largura 38mm) 100% Poliamida, rolo com 50 metros. Cor vermelha	progresso	Rolo	10	R\$ 22,000000	220,00

LOTE 133

Valor Total do Lote: 606,00 (seiscentos e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA MARROM - 45MM X 45M boa qualidade e validade	fit	Unidad	60	R\$ 10,100000	606,00

LOTE 138

Valor Total do Lote: 138,00 (cento e trinta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOLHA DE ISOPOR (0,5x1, 0 m) - 15 mm	isoterm	Unidad	20	R\$ 6,900000	138,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LOTE 140

Valor Total do Lote: 44,00 (quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOLHA DE PAPEL COM GRAVURA (presente) 50 x 70 decorado	vmp	Unidad	50	R\$ 0,880000	44,00

LOTE 141

Valor Total do Lote: 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOLHA DE PAPEL DE DOBRADURA. Medida 50cm x 60cm	rst	Unidad	50	R\$ 1,350000	67,50

LOTE 143

Valor Total do Lote: 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOLHA DE PAPEL MICROONDULADO - colorido. Medida 50cm x 80cm	rst	Unidad	50	R\$ 5,300000	265,00

LOTE 149

Valor Total do Lote: 10,00 (dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAFITE 0,5 MM HB. Estojo com no mínimo 12 minas	leo leo	Caixa	20	R\$ 0,500000	10,00

LOTE 150

Valor Total do Lote: 10,00 (dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAFITE 0,7 MM HB. Estojo com no mínimo 12 minas	leo leo	Caixa	20	R\$ 0,500000	10,00

LOTE 153

Valor Total do Lote: 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMPEADOR INDUSTRIAL em aço para madeira reforçado – regulagem de pressão com mola, utiliza grampo 106/6 e 106/8	futuro	Unidad	20	R\$ 63,000000	1.260,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LOTE 160

Valor Total do Lote: 110,00 (cento e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTAS TIPO TRILHO, macho - fêmea. Capacidade para armazenar 300 folhas, comprimento total de 30cm, dimensões:19,5cm. pacote com 50 unidades	fix	Pacote	10	R\$ 11,000000	110,00

LOTE 161

Valor Total do Lote: 618,00 (seiscentos e dezoito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMPOS 23/13 Caixa com 5000 unidades. Indústria brasileira	g line	Caixa	30	R\$ 20,600000	618,00

LOTE 162

Valor Total do Lote: 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAÇO PARA PRESENTE PRONTO NAYLON. medida 30x48cm. Pacote com 10 unidades	gala	Pacote	80	R\$ 24,000000	1.920,00

LOTE 164

Valor Total do Lote: 1.468,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAÇO PRONTO LAÇO MÁGICO para presente 28mm x 470mm, cores variadas. Pacote com 100 unidades	gala	Pacote	40	R\$ 36,700000	1.468,00

LOTE 170

Valor Total do Lote: 76,00 (setenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAPISEIRA 0.5 MM, grip em borracha, protetor de grafite retrátil, corpo transparente com grip e clip coloridos	leo leo	Unidad	20	R\$ 3,800000	76,00

LOTE 171

Valor Total do Lote: 76,00 (setenta e seis reais)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAPISEIRA 0.7 MM, grip em borracha, protetor de grafite retrátil, corpo transparente com grip e clip coloridos	leo leo	Unidad	20	R\$ 3,800000	76,00

LOTE 172

Valor Total do Lote: 45,00 (quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LASTEX, Composição: 58% Elastodieno 42% Poliéster, largura inferior a 1 mm. Rolo com 10 metros	real	Unidad	50	R\$ 0,900000	45,00

LOTE 174

Valor Total do Lote: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIVRO ata 50 folhas	pgb	Unidad	50	R\$ 7,500000	375,00

LOTE 178

Valor Total do Lote: 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PALITOS DE PONTA REDONDA - medindo aproximadamente 10 cm x 1 cm em madeira. Pacote com 100 unidades	estilo	Pacote	200	R\$ 2,900000	580,00

LOTE 181

Valor Total do Lote: 4.000,00 (quatro mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL AUTOADESIVO, tipo Contact decorado, rolo de 45 cm x 10m	amigold	Rolo	100	R\$ 40,000000	4.000,00

LOTE 186

Valor Total do Lote: 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL CELOFANE - cores variadas	rst	Unidad	200	R\$ 1,200000	240,00

LOTE 187

Valor Total do Lote: 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL COLOR SET cores variadas, 48cm x 66cm	scriity	Unidad	50	R\$ 0,790000	39,50

LOTE 189

Valor Total do Lote: 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL CRIATIVO DOBRADURA, A4, 75Gr. Pacote com 48 folhas	pgb	Pacote	100	R\$ 20,500000	2.050,00

LOTE 192

Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL LAMINADO cores variadas, 48cm x 60cm.	rst	Unidad	500	R\$ 1,500000	750,00

LOTE 193

Valor Total do Lote: 500,00 (quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL A4 ADESIVO. Colunas: 1Material: Offset Fosco; Largura Folha: 210 mm (21cm); Altura Folha: 297 mm (29,7cm). Pacote com 50 unidades	master	Pacote	20	R\$ 25,000000	500,00

LOTE 216

Valor Total do Lote: 233,00 (duzentos e trinta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PERCEVEJOS - em chapa e arame de aço latonados, 10mm, alta durabilidade, composição metal. Caixa com 100 unidades	brw	Caixa	100	R\$ 2,330000	233,00

LOTE 219

Valor Total do Lote: 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 100 folhas. Estrutura de ferro. Com guia/margeador de	cavia	Unidad	20	R\$ 185,000000	3.700,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	metal. distância entre os furos: 80 mm. Cor: preto. Medidas mínimas (A x L x C): 11cm x 28cm x 19cm					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 225

Valor Total do Lote: 105,00 (cento e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL CHATO Nº 8 cor amarela. Composição: cerda - cor branca. Técnica: óleo e acrílica. Virola: alumínio	leo leo	Unidad	100	R\$ 1,050000	105,00

LOTE 226

Valor Total do Lote: 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL ESCOLAR Nº 12 - chato, cabo longo, pelo sintético, com códigos de barra estampado no produto. Cabo de madeira	leo leo	Unidad	600	R\$ 1,140000	684,00

LOTE 227

Valor Total do Lote: 39,20 (trinta e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL PARA PINTURA - pincel para pintura nº 4 cor amarela. Composição: cerda - cor branca. Técnica: óleo e acrílica. Virola: alumínio.	leo leo	Unidad	40	R\$ 0,980000	39,20

LOTE 231

Valor Total do Lote: 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA FITA GRANDE - SISTEMA 2 EM 1 (grande e pequeno), 858x210x90mm, 0,9 kg, plástico reciclável, diâmetro roldana pequena – 25 mm, roldana grande – 75 mm, chapa de corte – aço, cor preto.	carbrink	Unidad	10	R\$ 16,500000	165,00

LOTE 232

Valor Total do Lote: 67,00 (sessenta e sete reais)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRANCHETA DE MADEIRA - MDF natural, prendedor w/clip a4,	nova cril	Unidad	20	R\$ 3,350000	67,00

LOTE 233

Valor Total do Lote: 181,60 (cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRANCHETA OFÍCIO EM POLIESTIRENO com prendedor metálico, livre de rebarbas. De bom acabamento e resistência. Possui réguas nas laterais da prancheta, uma em centímetros e outra em polegadas	nova cril	Unidad	20	R\$ 9,080000	181,60

LOTE 237

Valor Total do Lote: 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO – azul, preto e vermelho. Frasco com 37 ml	japan	Unidad	30	R\$ 4,750000	142,50

LOTE 238

Valor Total do Lote: 75,00 (setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REABASTECEDOR para almofada de carimbo preto. Frasco com 42 ml	star	Unidad	20	R\$ 3,750000	75,00

LOTE 239

Valor Total do Lote: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RÉGUA DE 30 CM material acrílico. Material rígido, cor cristal, características adicionais com certificação do INMETRO	max cril	Unidad	500	R\$ 0,750000	375,00

LOTE 242

Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO DE PRESENTE METALIZADO Medindo 30x44cm,	galla	Pacote	50	R\$ 30,000000	1.500,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	pacote com 50 unidades. Estampa sortida					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 243

Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO DECORADO TRANSPARENTE, com aprox. 10x14cm poá branco, pacote com 100 unidades.	galla	Pacote	50	R\$ 15,000000	750,00

LOTE 244

Valor Total do Lote: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO PARA PRESENTE PEQUENO, decorado sortidos 15x22. Pacote com 100 unidades	galla	Pacote	50	R\$ 21,000000	1.050,00

LOTE 249

Valor Total do Lote: 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TESOURA GRANDE COM PONTA E BASE para os dedos em plástico tamanho 21cm (8"), lâmina em aço inoxidável, para cortar fitas, feltros, barbantes, tecidos em geral e papeis	amigold	Unidad	50	R\$ 2,900000	145,00

LOTE 250

Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TESOURA PRETO AÇO INOXIDÁVEL, resina termoplástica. Lâmina em aço inox, com abo ergonômico, textura antideslizante. Tamanho de 9,5 polegadas (9 1/2"), com as dimensões do item (c x l x a) 30.5 x 2.5 x 10.5 centímetros.	hay	Unidad	50	R\$ 8,000000	400,00

LOTE 251

Valor Total do Lote: 21.810,00 (vinte e um mil, oitocentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

1	TINTA DIMENSIONAL GLITTER: relevo 3D, cores diversas. Frasco com 35 ml. Caixa com 6 unidades	acrillex	Caixa	600	R\$ 36,350000	21.810,00
---	--	----------	-------	-----	---------------	-----------

LOTE 252

Valor Total do Lote: 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA FACIAL PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA, frasco com 15 ml, Caixa com 6 cores tradicionais. Cores: Verde, Amarelo, Branco, preto, vermelho e azul	rp	Caixa	100	R\$ 19,000000	1.900,00

LOTE 259

Valor Total do Lote: 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOALHA DE ROSTO Toalha 400g/m ² com barra para bordar / 54 pontos / Tecido: 95% Algodão, 5% Viscose. Medidas 50x80 cm. Cor a definir.	groh	Unidad	50	R\$ 11,500000	575,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **74.629,30 (setenta e quatro mil seiscientos e vinte e nove reais e trinta centavos)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).



5.1.1. Local da entrega dos materiais/produtos e Horário: Avenida Interventor Manoel Ribas, 05, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, em horário de expediente das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.

5.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Materiais/produtos solicitados, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.2.1. Caso os materiais/produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

5.4. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

5.5. ENTREGA DEVERÁ OCORRER DASEGUINTE FORMA:

5.5.1. Os produtos, objeto desta licitação deverá ser entregues conforme solicitação e cronograma sem ônus de entrega NO LOCAL INDICADO na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTOS(S): Art. 73, da Lei nº 8666/93.

6.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 499/2023.

6.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

6.2.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

6.2.1.1. O responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Educação terá um prazo de 05 (cinco) dias, para conferência da Nota Fiscal, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto/material com o solicitado na Nota de Empenho.

6.2.1.2. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

6.2.1.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.2.1.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.2.1.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;



6.2.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com os produtos contratados e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Na hipótese de entrega de produtos em desacordo com o contratado, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e do Contrato.

6.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do objeto contratado;

6.7. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aqueles que se apresentarem divergentes dos contratados.

6.8. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

6.7.1. A entrega dos itens será parcelas, de acordo com a demanda das Secretarias Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E DAS MARCAS OFERTADAS

7.1. Os produtos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos pelo fornecedor na unidade contratante, ou no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

7.2. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

7.2.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

7.2.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem **7.1** poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

7.2.3. A licitante vencedora deverá trocar/substituir os produtos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de produtos danificados ao licitante vencedor, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

7.3. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

7.4. A empresa vencedora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

7.5. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem autorização expressa da Contratante. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.



7.6. A substituição da MARCA dos produtos ofertados somente será aceita se atendidas as seguintes condições:

- a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Educação e Cultura do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 162 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 163 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01504, Código Reduzido: 164 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01510, Código Reduzido: 165 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01511, Código Reduzido: 177 – Programática Funcional: 06.003.12.361.0018.2028-33.90.30.00.00, fonte 01102, Código Reduzido: 184 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.30.00.00, fonte 01103, Código Reduzido: 192 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030-33.90.30.00.00, fonte 01104, Código Reduzido: 198 – Programática Funcional: 06.006.12.365.0019.6005-33.90.30.00.00, fonte 01102, Código Reduzido: 213 – Programática Funcional: 06.008.12.361.0018.2073-33.90.39.00.00, fonte 31144, Código Reduzido: 217 – Programática Funcional: 06.009.12.361.0018.2033-33.90.39.00.00, fonte 01107, Código Reduzido: 221 – Programática Funcional: 06.010.13.392.0021.6003-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 185 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.32.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 527 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.32.00.00, fonte 01103, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato;

9.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

9.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a)** Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

9.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

9.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

9.9. O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da



proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Educação, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades

12.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

12.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato/Ata de Registro de Preços.

12.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou execução do contrato, aplicada das seguintes formas:

12.2.2.1. Multa moratória:

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto/serviço não entregue/realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- c) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total registrado, pela inexecução total, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual, se houver.

12.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

12.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:



- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:

I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e Na Ata de Registro de Preços, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. As penalidades previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

12.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Responsabilidades das Partes

13.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:



13.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

13.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

13.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega dos produtos contratados;

13.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

13.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

13.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

13.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

13.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

13.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

13.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

13.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

13.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

13.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

13.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

13.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

13.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio



ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

13.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

13.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

13.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

13.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

13.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

13.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

13.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

13.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

13.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

13.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

13.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

13.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

13.3.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

13.3.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

13.3.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

13.3.5. Efetuar o pagamento ajustado;

13.3.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Acompanhamento



14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou prestação dos serviços, anotando em registro



próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e prestação dos serviços:

15.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins, designada pela Portaria nº 214/2022.

15.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Sara Gabriane dos Santos Trevisan, designado pela Portaria nº 499/2023.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 067/2023.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

18.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 30 de janeiro de 2024.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Camila Ap. de Barros Silva
C.A. de Barros Silva Ac. para P. e Limpeza

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

Nome: Emy Rosita Hashiguti
CPF: 066.611.669-59